

Parecer Técnico IEF/URFBIO CN - NUREG nº. 98/2025

Sete Lagoas, 16 de maio de 2025.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Uirajara Gomes Eireli	CPF/CNPJ: 19.030.704/0001-35	
Endereço: Rua João de Oliveira, nº 483	Bairro: Jardim São Geraldo	
Município: Inimutaba	UF: MG	CEP: 39.243-000
Telefone: (38) 99847-3256	E-mail: cristianyamaral@yahoo.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Jaboticabas	Área Total (ha): 11,1555
Registro nº: Declaração de posse	Município/UF: Inimutaba/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3131109-2785.241B.D222.4998.A0F6.BDF6.A0B6.D7E4

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	5,0435	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	5,0435	ha	23K	565752	7924715

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	A-02-07-0 Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	5,0435

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Cerrado	Cerado <i>sensu stricto</i> / Campo sujo	---	5,0435

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta nativa	205,1191	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 26/09/2024.

Data da vistoria: 05/02/2025.

Data de solicitação de informações complementares: 08/11/2024, 12/03/2025, 14/04/2025.

Data do recebimento de informações complementares: 12/11/2024, 11/04/2025, 22/04/2025.

Data de emissão do parecer técnico: 23/05/2025.

No dia 26 de setembro de 2024, a empresa requerente Uirajara Gomes Eireli recebeu o Despacho nº 169/2024/IEF/NAR CURVELO (97933126), informando que o requerimento (95527830) para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo na Fazenda Jaboticabas teve o protocolo aceito.

Após análise técnica dos dados protocolados, foi enviado no dia 8 de novembro de 2024, o Ofício IEF/URFBIO CN - NUREG nº. 268/2024 (100303208), solicitando esclarecimentos sobre uma intervenção ambiental nas coordenadas de referência UTM (Datum SIRGAS 2000 - Zona 23S) UTM X: 565876 e Y: 7924772 / X: 565838 e Y: 7924798 / X: 565802 e Y: 7924657 . Foi apresentado no dia 12 de novembro de 2024, ofício (101518753) esclarecendo a intervenção irregular.

Devido a irregularidade identificada no imóvel, foi lavrado do auto de infração nº 700198/2025 (110996015). Solicitou-se no Ofício 70 (108729991) e Ofício 127 (111584361), a apresentação de documentação visando a regularização do imóvel. Todos os documentos foram devidamente apresentados.

Dessa forma, entende-se que foram cumpridas todas as exigências técnicas e legais exigidas no Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021.

2. OBJETIVO

O presente processo tem por objetivo a autorização para intervenção ambiental na modalidade supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em uma área de 5,0435 ha. A atividade pretendida é a A-02-07-0 Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade denominada Fazenda Jaboticabas, com área total de 11,1555 ha (0,2788 módulos fiscais), está localizada na zona rural do município de Inimutaba/MG. A referida área é propriedade de Uirajara Gomes Eireli, CNPJ 19.030.704/0001-35 mediante Declaração de Posse (95527844).

Devido a natureza de posse do imóvel, até a data de emissão do presente parecer único, não há escritura ou certidão de registro de imóveis arquivado no registro geral de nenhum cartório.

A área de intervenção ambiental está inserida no domínio do Bioma Cerrado. Segundo dados do IDE-Sisema, o município de Inimutaba apresenta as fitofisionomias de cerrado *sensu stricto* e campo cerrado. Na região da área de intervenção ambiental, é possível observar áreas com maior adensamento da vegetação e áreas com vegetação mais espaçada, sendo características das fitofisionomias encontradas na região.

Destaca-se que o imóvel rural está inserido na Bacia do Rio das Velhas, sendo parte do Comitê das Bacias Hidrográficas SF5, considerado de suma importância para a grande Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, mais especificamente no Alto São Francisco. O relevo da propriedade, segundo o IDE-Sisema,

varia do plano (0 - 3%) ao ondulado (8 - 20%).

A imagem abaixo mostra um recorte da planta topográfica (95527850) que caracteriza a área alvo de intervenção e a localização da reserva legal proposta.

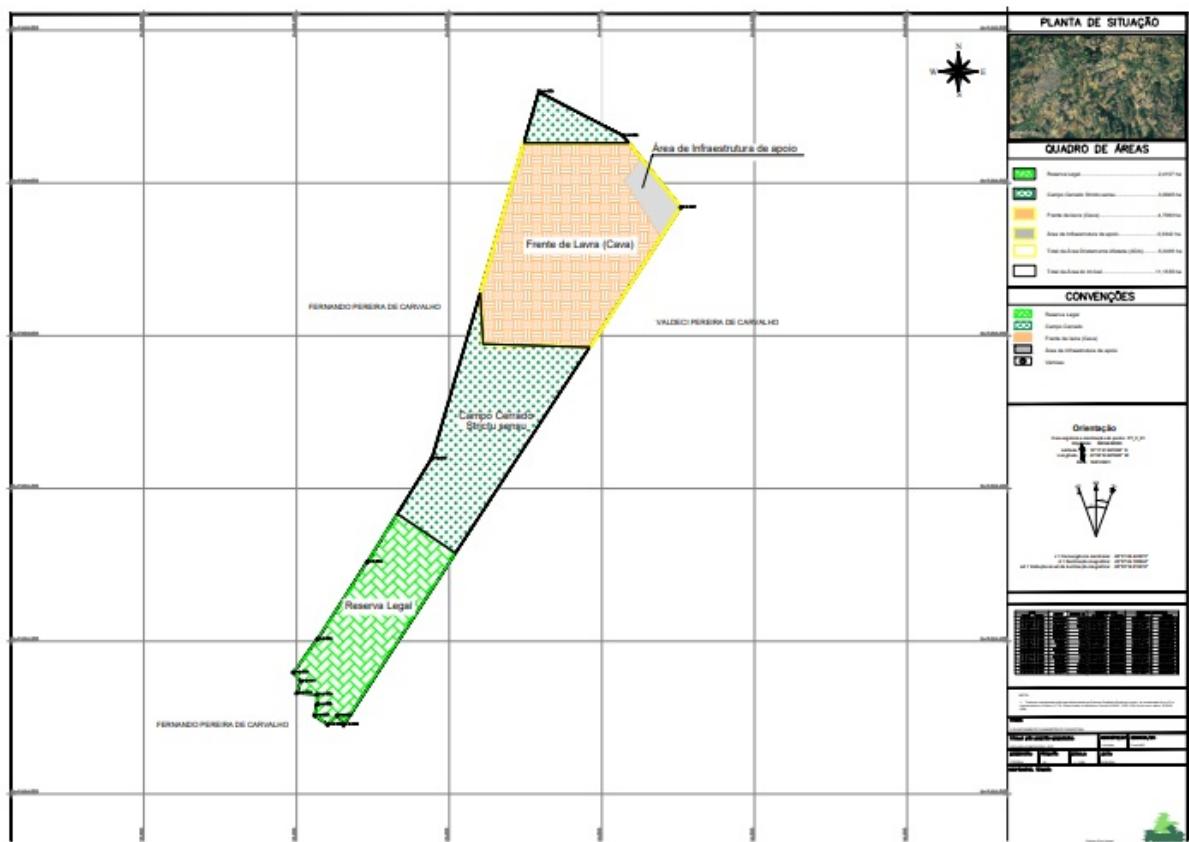


Figura 1. Planta topográfica apresentada no âmbito do processo. Fonte: Amaral Consultoria Ambiental, 2024.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3131109-2785.241B.D222.4998.A0F6.BDF6.A0B6.D7E4

- Área total: 11,1555 ha

- Área de reserva legal: 2,4106 ha

- Área de preservação permanente: 0,0000 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 0,0000 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 2,4106 ha

() A área está em recuperação

() A área deverá ser recuperada

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR

() Averbada

() Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não se aplica.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1 fragmento.

- Parecer sobre o CAR:

O imóvel rural alvo de autorização está devidamente registrado no Cadastro Ambiental Rural - CAR sob número de registro MG-3131109-2785.241B.D222.4998.A0F6.BDF6.A0B6.D7E4 (111540951). Verificou-se que as informações declaradas no CAR correspondem às constatações feitas durante a análise técnica do processo.

Declarou-se uma área de reserva legal de 2,4106 ha, correspondendo a 21,60% da área total do imóvel. O fragmento único é composto integralmente por vegetação nativa típica do bioma Cerrado, fitofisionomia cerrado *sensu stricto*. Considerando a porcentagem de vegetação nativa proposta, a localização e composição do fragmento, a reserva legal do imóvel Fazenda Jaboticabas está aprovada neste parecer único.

Dentro do imóvel rural, não foram declaradas áreas de preservação permanente, devido à inexistência de áreas que se enquadrem nos arts. 8 e 9 da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.

Dessa forma, os dados declarados no CAR estão conforme a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi requerido no presente processo a supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em 5,0435 ha da Fazenda Jaboticabas, no município de Inimutaba/MG. A finalidade da intervenção é a implantação da atividade A-02-07-0 Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento.

Todo o processo e estudos técnicos estão sob a responsabilidade técnica da Engenheira Florestal Cristiany Silva Amaral, CREA MG 117973/D, ART nº MG20242990046 (95527878).

No Projeto de Intervenção Ambiental (95527848), foi apresentado que a estimativa da volumetria da vegetação alvo de supressão presente na área de intervenção ambiental foi realizada conforme o código 302, do Anexo III, a que se refere o art. 112 do Decreto nº 47.383 de 2 de março de 2018. Dessa forma, para áreas de cerrado *sensu stricto*, a estimativa de volume é de 30,67 m³/ha. Portanto, estima-se que em 5,0435 ha serão suprimidos 154,6841 m³.

Ainda, estimou-se que a intervenção ambiental irá gerar 50,4350 m³ de tocos e raízes, conforme base de cálculo disposto na Resolução Conjunta IEF/SEMAP nº 3.162, de 20 de julho de 2022 que altera a Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021.

A partir das estimativas apresentadas, calculou-se um rendimento volumétrico da parte área e tocos/raízes de 205,1191 m³ de lenha de floresta nativa a ser suprimida. Conforme o requerimento, o produto será utilizado internamente na propriedade.

Como forma de aplicação das compensações cabíveis, realizou-se um caminhamento por toda a área de intervenção a fim de coletar dados de espécies com proteção especial ou com risco de ameaça de extinção. No censo realizado (95527857), encontrou-se 29 indivíduos de *Caryocar brasiliense* e 3 indivíduos de *Handroanthus ochraceus*, espécies protegidas pela Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012 que alterou a Lei nº 10.883, de 02 de outubro de 1992 e a Lei Estadual nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988.

Não foram identificados na área espécies presentes na Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção, instituída pela Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022, que alterou a Portaria MMA nº 443, de 17 de dezembro de 2014.

Taxa de Expediente:

DAE 1401337021610, valor R\$ 686,36 (seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), data de pagamento em 15/05/2024 (95527875).

Taxa florestal:

DAE 2901337022223, valor R\$ 1.516,15 (mil quinhentos e dezesseis reais e quinze centavos), data de pagamento em 15/05/2024 (95527877);

DAE 2901353204039, valor R\$ 214,15 (duzentos e quatorze reais e quinze centavos), data de pagamento em 14/03/2024 (111540949) - complementar em dobro.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito alto e alto.
- Prioridade para conservação da flora: Alto.
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não está localizado em áreas prioritárias.
- Unidade de conservação: Não está localizado em unidade de conservação.
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não está localizado em áreas indígenas ou quilombolas.
- Potencialidade de ocorrência de cavidades: Muito alto.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Em consulta à Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, a atividade A-02-07-0 Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento é passível de licenciamento com produção bruta maior ou igual a 50.000 T/ano. Considerando que a produção bruta declarada no processo SEI! 2100.01.0027902/2024-48 é igual a 50.000 T/ano, a atividade é passível de licenciamento ambiental simplificado.

- Atividades desenvolvidas: A-02-07-0 Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento.

- Atividades licenciadas: Não há.

- Classe do empreendimento: 2.

- Critério locacional: 1.

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS.

- Número do documento: Não há.

4.3 Vistoria realizada:

No dia 05 de fevereiro de 2025, foi realizada vistoria técnica no imóvel Fazenda Jaboticabas. Em caminhada pelo imóvel foi possível comprovar a intervenção ambiental irregular, sendo possível verificar solo revolvido e exposto e a delimitação de uma estrada, como é possível ver nas imagens abaixo.



Figura 2. Intervenção ambiental irregular.

A vegetação encontrada na área de intervenção ambiental é uma transição entre cerrado *sensu stricto* e campo sujo, visto que há uma pequena área com a presença de indivíduos arbóreos e uma grande área composta majoritariamente por gramíneas nativas e indivíduos arbóreos/arbustivos espaçados, como pode ser visto nas imagens abaixo.



Figura 3. Área de intervenção ambiental com características de campo sujo.

Foi verificado ainda que a vegetação que compõe a reserva legal é do tipo cerrado *sensu stricto*, devido a presença de indivíduos arbóreos com adensamento de copa e pequena estatura.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia:

De acordo com o IDE-Sisema e com o estudo apresentado, o imóvel tem topografia variando do plana (0 - 3%) e ondulada (8 - 20%). Em vistoria técnica, foi possível constatar que a área de intervenção ambiental tem topografia ondulada.

- Solo:

De acordo com o IDE-Sisema, o imóvel possui uma transição do Cambissolo háplico Tb distrófico - CXbd13 para o Neossolo litórico eutrófico - RLe3.

O Cambissolo Háplico Tb distrófico (CXbd13) é um tipo de solo caracterizado por seu baixo grau de desenvolvimento pedogenético, ou seja, é um solo jovem, com horizonte B incipiente (háplico). A sigla "Tb" indica presença de textura média a argilosa no horizonte B, enquanto "distrófico" refere-se à sua baixa fertilidade natural, com predomínio de bases trocáveis em baixa quantidade (baixo V%). As principais características são: baixa capacidade de retenção de nutrientes, exigindo correções e adubações para uso agrícola; textura variada, mas geralmente de média a argilosa; presença de horizonte B pouco desenvolvido (cambico), com transição gradual em relação ao horizonte A; pode ocorrer em relevos ondulados a fortemente ondulados, o que favorece riscos de erosão; e associado frequentemente a materiais de origem variados, como rochas metamórficas ou ígneas alteradas.

O Neossolo Litólico Eutrófico (RLe3) é um solo raso, com horizonte A pouco espesso, diretamente sobre o material de origem, geralmente rochas resistentes como granitos, gnaisses ou quartzitos. A sigla "eutrófico" indica que ele possui alta fertilidade natural, com altos teores de bases trocáveis. As principais características são: profundidade muito limitada (geralmente < 50 cm), o que restringe o crescimento radicular das plantas; presença de fragmentos ou afloramentos rochosos na superfície; boa fertilidade natural, mas baixa capacidade de retenção de água e nutrientes devido à pouca profundidade; e ocorrência em relevo acidentado a montanhoso, muitas vezes em áreas de encostas

Em vistoria técnica foi possível observar uma grande quantidade de cascalho na superfície solo e coloração clara, o que comprova o que foi apresentado no IDE-Sisema.

- Hidrografia:

O empreendimento está inserido na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, especificamente na unidade fisiográfica do Médio São Francisco. Em escala local, a área de estudo abrange drenagens pertencentes à Bacia Estadual do Rio das Velhas, conforme delimitado pelo IBGE.

A Bacia do Rio das Velhas está situada na porção central do estado de Minas Gerais e representa uma das mais importantes sub-bacias do Rio São Francisco, tanto em termos ambientais quanto socioeconômicos. Com uma área de aproximadamente 29.173 km², distribui-se por 51 municípios mineiros. O rio das Velhas possui 801 km de extensão e escoa predominantemente no sentido norte-sul, desde sua nascente na Cachoeira das Andorinhas, localizada no município de Ouro Preto, até sua foz no Rio São Francisco, na localidade de Barra do Guaicuí, distrito do município de Várzea da Palma.

A bacia é caracterizada por uma densa rede de drenagem, especialmente em sua margem direita, onde se localizam os principais afluentes: ribeirão Curimataí, rio Paraúna, rio Cipó e rio Jaboticatubas. Já na margem esquerda, destacam-se os tributários ribeirão Cotovel, ribeirão Bicudo, ribeirão do Picão, ribeirão da Onça, ribeirão Arrudas e novamente o ribeirão Onça, nome comum a diferentes cursos d'água na região.

Apesar da complexidade hidrográfica da bacia, a área de intervenção pretendida não apresenta rede de drenagem superficial identificável, o que pode indicar baixa densidade de drenagem local, possível presença de solos pouco permeáveis ou relevo suavemente ondulado, que não favorece a formação de canais expressivos.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

O empreendimento está localizado dentro dos limites do Bioma Cerrado. Em vistoria técnica foi possível verificar que a área de intervenção é uma transição de fitofisionomia savânicas para campestre. Essa transição reflete uma variação gradual nas características da vegetação, influenciada por fatores como relevo, tipo de solo, regime hídrico e histórico de uso do fogo.

Nas áreas savânicas, predominam espécies lenhosas, como arbustos e árvores esparsas com copas irregulares, inseridas sobre um estrato herbáceo-denso. À medida que se avança para as regiões campestres, observa-se uma redução significativa da cobertura arbórea, com o predomínio de gramíneas, ciperáceas e pequenas herbáceas, típicas dos campos limpos e sujos. Essa transição é ecologicamente importante, pois abriga uma alta diversidade de espécies adaptadas a diferentes condições ambientais, sendo também sensível a alterações antrópicas, que podem modificar o equilíbrio natural entre as formações.

No presente processo, não foi apresentado listagem de espécies de flora encontrados na área de intervenção ambiental, visto que utilizou-se para a base de cálculo, o rendimento lenhoso previsto no código 302, do Anexo III (a que se refere o art. 112 do Decreto n.º 47.383 de 2 de março de 2018). Entretanto, em vistoria foi possível observar a presença de indivíduos de *Bowdichia virgilioides* (Sucupira-preta), *Caryocar brasiliense* (Pequizeiro), *Handroanthus ochraceus* (Ipê-amarelo), *Palicourea rígida* (Bate-caixa) e *Pouteria ramiflora* (Pouteria), dentre outras.

- Fauna:

Para compor o estudo de fauna apresentado no processo, utilizou-se como base de dados o Estudo de Impacto Ambiental Duplicação Trechos da Rodovia BR 135 realizado em 2021, na região do empreendimento.

Avifauna:

O Brasil abriga 1.919 espécies de aves, representando mais de 60% da avifauna sul-americana e posicionando o país entre os mais ricos do mundo em diversidade de aves. No cenário global, as aves somam cerca de 11 mil espécies, o que equivale a aproximadamente 20% da diversidade de vertebrados, sendo superadas apenas pelos peixes ósseos.

O Estado de Minas Gerais destaca-se por sua elevada riqueza avifaunística, resultado da sobreposição de três importantes biomas: Caatinga, Cerrado e Mata Atlântica. O território estadual é composto por aproximadamente 64% de Cerrado, 27% de Floresta Latifoliada Tropical, 7% de Caatinga e 2% de Campos Limpos, além de possuir a maior área reflorestada do país.

O Cerrado, segundo maior bioma do Brasil, abriga cerca de 837 espécies de aves, das quais aproximadamente 46 são endêmicas e 48 estão sob algum grau de ameaça. Apesar de sua alta biodiversidade, o bioma sofre com intensa fragmentação da paisagem, o que compromete a abundância e diversidade das espécies.

A região do empreendimento analisada não está classificada como área prioritária para conservação da avifauna, conforme informações do IDE-Sisema. No levantamento de avifauna, encontrou-se as espécies: *Crypturellus parvirostris* (inambu- chororó), *Ardea cocoi* (garça-moura), *Ardea alba* (garça-branca), *Theristicus caudatus* (curicaca), *Cathartes aura* (urubu-de- cabeça- vermelha), *Coragyps atratus* (urubu), *Cariama cristata* (seriema), *Caracara plancus* (carcará), *Ara ararauna* (arara- canindé), dentre outras.

Mastofauna:

Os mamíferos constituem um dos grupos de vertebrados mais diversos do planeta, com elevada importância ecológica, evolutiva e morfológica. Esses animais desempenham funções essenciais nos ecossistemas, atuando desde a ciclagem de nutrientes até o controle populacional como predadores de topo. Por suas características, podem também ser utilizados como indicadores da qualidade ambiental, especialmente por meio da análise de sua presença, abundância e sucesso reprodutivo em determinadas áreas.

O Brasil possui uma das maiores diversidades de mamíferos do mundo, com mais de 700 espécies registradas. No bioma Cerrado, essa riqueza varia entre 227 e 251 espécies, incluindo cerca de 32 espécies endêmicas e 19 ameaçadas de extinção. Mamíferos de médio e grande porte como o lobo-guará, tamanduá-bandeira, tatu-canastra, anta, veado-campeiro e diversas espécies de felinos são típicos do

bioma.

A região da Cadeia do Espinhaço, localizada entre os biomas Cerrado e Mata Atlântica, apresenta elevado potencial de biodiversidade, embora ainda seja pouco estudada quanto à fauna de mamíferos. Inventários faunísticos são, portanto, essenciais para subsidiar ações de conservação e educação ambiental, principalmente no Cerrado, onde ainda há escassez de dados sobre a mastofauna em escala local.

Segundo o IDE-Sisema, a área do empreendimento não se encontra em zona prioritária para conservação da mastofauna. No entanto, essa classificação não descarta a importância da realização de estudos para caracterizar a comunidade de mamíferos local.

A identificação de espécies ameaçadas foi realizada com base nas listas oficiais em nível estadual, nacional e global. Dentre as espécies registradas com status de ameaça, destacam-se:

- *Chrysocyon brachyurus* (lobo-guará): classificado como vulnerável. Maior canídeo silvestre da América do Sul, possui ampla área de vida e hábito solitário, crepuscular e noturno.
- *Myrmecophaga tridactyla* (tamanduá-bandeira): vulnerável em nível estadual. Presente em todos os biomas brasileiros, com ampla distribuição nas Américas.
- *Leopardus pardalis* (jaguatirica): vulnerável em todas as listas. Felino de hábitos generalistas, mas dependente de cobertura florestal. Utiliza áreas extensas para suprir suas necessidades ecológicas.
- *Ozotoceros bezoarticus* (veado-campeiro): vulnerável em nível nacional. Habita áreas abertas do Cerrado e sofreu forte redução populacional devido à perda de habitat, caça e outras pressões.

Além das espécies ameaçadas, foi registrada a presença de espécies cinegéticas, frequentemente caçadas ilegalmente para consumo, como tatus e veados. Apesar da proibição legal, a caça ainda é comum em algumas regiões rurais, exercendo pressão significativa sobre a fauna.

Também foi observado o mico-estrela (*Callithrix penicillata*), espécie frequentemente capturada para o tráfico de animais e comercializada como animal de estimação. Canídeos e felídeos também sofrem com conflitos em áreas rurais por utilizarem plantações e criações como fonte de alimento.

O levantamento evidencia a importância da região para a conservação da mastofauna, especialmente de espécies ameaçadas ou sob pressão de caça e tráfico, destacando a necessidade de monitoramento contínuo e ações efetivas de preservação.

Herpetofauna:

A herpetofauna compreende as espécies de répteis e anfíbios, abrangendo os grupos Amphibia, Squamata, Crocodilia e Chelonia. Os anfíbios incluem sapos, rãs, pererecas, cobras-cegas e salamandras, enquanto os répteis englobam serpentes, lagartos, jacarés e quelônios.

O Brasil abriga uma das maiores diversidades herpetofaunísticas do mundo, com mais de mil espécies de anfíbios e centenas de répteis. Minas Gerais representa um importante centro de diversidade, com cerca de 225 espécies conhecidas de anfíbios, favorecida por sua localização entre os biomas Mata Atlântica, Cerrado e Caatinga, que proporcionam variados ambientes naturais. Apesar dessa riqueza, ainda existe uma lacuna de conhecimento sobre a composição de espécies, especialmente em algumas regiões do estado.

Anfíbios são particularmente sensíveis a alterações ambientais devido à sua pele permeável e ciclo de vida que envolve ambientes aquáticos e terrestres. Essa sensibilidade os torna excelentes bioindicadores da qualidade ambiental. Além disso, possuem grande importância ecológica como controladores de populações de invertebrados e como presas para outros animais. Substâncias químicas produzidas por sua pele também têm relevância para a indústria farmacêutica.

A partir da década de 1980, foi observado um aumento nos registros de declínio populacional de anfíbios em várias regiões do mundo, causados por fatores como poluição, mudanças climáticas, doenças, fragmentação e destruição de habitats. A principal ameaça à conservação de anfíbios no Brasil é a perda de habitat, provocada por desmatamentos, queimadas, mineração, e expansão urbana e agrícola.

Os répteis, embora menos suscetíveis que os anfíbios a alterações ambientais devido à proteção de sua pele escamosa, também têm apresentado declínios populacionais, sobretudo associados à degradação dos habitats naturais.

A herpetofauna é indicada como grupo eficiente para diagnósticos ambientais e estudos de impacto, devido à relativa facilidade de amostragem, especialmente dos anfíbios, o que permite a obtenção rápida de dados para avaliação da qualidade ambiental e comparação entre diferentes áreas e períodos.

No bioma Cerrado, são conhecidas 237 espécies de répteis e 204 de anfíbios. A taxa de endemismo é expressiva, com destaque para mais de 70% das espécies de anfíbios e porcentagens relevantes entre serpentes, lagartos e anfisbênias. Ainda assim, os estudos voltados à herpetofauna no Cerrado permanecem limitados.

De acordo com o IDE-Sisema, a área do empreendimento não está inserida em zona de interesse prioritário para a conservação da herpetofauna. Contudo, isso não exclui a relevância da realização de levantamentos para a obtenção de dados locais, que são essenciais para a caracterização da fauna e o planejamento de ações de conservação.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da documentação apresentada, entende-se que o requerente apresentou elementos técnicos suficientes para apreciação do requerimento. A intervenção ambiental requerida consiste na supressão de 5,0435 ha de cobertura vegetal nativa para implantação de atividades minerárias, se enquadrando na atividade A-02-07-0 Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

A atividade pretendida é considerada de utilidade pública por se enquadrar na alínea b, do inciso I, do art. 3º, da Lei nº 20.922, de 2013.

Como forma de obtenção da autorização, foi apresentado nos moldes da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.162, de 20 de julho de 2022, a Declaração de Posse (95527844), o CAR (95527845), o Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado com Relatório de Fauna (95527848) e a Proposta de compensação por intervenção ambiental (95527856). Apresentou-se também o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA (95527863) e o Censo das Espécies Protegidas (95527857).

Devido a natureza de posse do imóvel, não é possível a análise da cadeia dominial, visto que o único documento existente até a data de finalização do presente parecer único é a Declaração de Posse (95527844), onde o administrador da empresa Uirajara Gomes Eireli, CNPJ 19.030.704/0001-35, declara posse da Fazenda Jaboticas, com área total de 11,1555 ha, localizada na zona rural do município de Inimutaba/MG. Em consulta ao Núcleo de Controle Processual - NCP, foi esclarecido que tal documentação está conforme o procedimento regulamentado pelo IEF através da Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102, de 2021 (98061056).

No CAR, foram declarados 2,4106 ha de reserva legal, correspondendo a 21,60% do imóvel. Em vistoria realizada no imóvel, foi constatado que o fragmento único destinado a preservação se encontra em bom estado de conservação, não sendo necessário nenhuma ação que vise à recuperação da vegetação. Dessa forma, a localização e composição da reserva legal está aprovada neste parecer. Não foram declaradas áreas de preservação permanente no imóvel, visto que não há áreas que se enquadrem nos arts. 8º e 9º da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.

No censo dos indivíduos imunes de corte (95527857), foram apresentadas as coordenadas geográficas de 29 indivíduos de *Caryocar brasiliense* e 3 indivíduos de *Handroanthus ochraceus*, espécies protegidas pela Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012 que alterou a Lei nº 10.883, de 02 de outubro de 1992 e a Lei Estadual nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988. De acordo com a Lei nº 20.308, de 2012, o corte do Pequizeiro e Ipê é passível de aprovação "quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente". De acordo com o requerente e em análise dos documentos protocolados, a manutenção dos espécimes dificultará a implantação da atividade, visto que estão localizados dentro da área apta para mineração.

Nesse sentido, a autorização para corte dos espécimes com proteção especial é possível, uma vez que a manutenção destes na área pode inviabilizar o desenvolvimento da atividade. No plano de conservação de

imunes de corte (95527856), foi proposto que a compensação pelo corte dos indivíduos de pequizeiro e ipê se dará por pagamento em pecúnia, sendo 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) por indivíduo autorizado, estando tal proposta conforme a compensação aceita para a atividade declarada. Portanto, a compensação pelo corte de 29 indivíduos de *Caryocar brasiliense* se dará pelo recolhimento de R\$ 16.039,90 (dezesseis mil e trinta e nove reais e noventa centavos) à conta do Programa Pró-pequi e a compensação pelo corte de 3 indivíduos de *Handroanthus ochraceus* se derá pelo recolhimento de R\$ 1.659,30 (mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) à conta da Reposição Florestal.

Em relação a compensação minerária, prevista nos art. 62º a 72º do Decreto nº 47.749/2019, a apresentação da proposta de compensação ambiental será condicionada a essa autorização.

No Projeto de Recuperação de Áreas Degradas e Alteradas - PRADA (95527863), foi apresentada a proposta de recuperação das áreas de intervenção ambiental após o encerramento das atividades minerárias, sendo realizado ações que visem a recomposição do local e ainda, o plantio de mudas com vegetação nativa de mesma tipologia dos fragmentos encontrados nas áreas de influência do empreendimento, restaurando o mais próximo possível a fitofisionomia natural do local.

Em análise do histórico de uso e ocupação do solo da propriedade, foi identificado intervenção ambiental irregular em 0,34 ha dentro da área de intervenção ambiental solicitada. Dessa, forma gerou-se o Auto de Fiscalização nº 500282/2025 (110995980) e o Auto de Infração nº 700198/2025 (110996015). Foi apresentado no âmbito do processo, o Termo de Confissão e de Parcelamento de Débidos (111671371) e o comprovante de quitação da multa (111966662), estando nos moldes do art. 13, do Decreto nº 47.749, de 2019. Com a apresentação de tal documentação, fica afastado qualquer suspensão de obra ou atividade que deu causa à supressão irregular.

Segundo dados do IDE-Sisema, as restrições ambientais de maior destaque são: vulnerabilidade natural muito alta; prioridade alta para conservação da flora; potencialidade muito alta de ocorrência de cavidades.

Considerando que a atividade pretendida é a mineração e que se faz necessário a perfuração do solo, foi necessário busca nos dados do CECAV/FEAM para averiguação da ocorrência de cavidades na área de influência da atividade. A partir dos dados disponíveis no IDE-Sisema, o imóvel não está localizado em área de influência de nenhuma cavidade registrada oficialmente. Em vistoria, não foi identificado vestígios de cavidades nas imediações do imóvel. Embora os dados não apontem a ocorrência de cavidades, considerando que a atividade passará por processo de LAS/RAS, estudos complementares podem ser solicitados para averiguação técnica detalhada da área pleiteada para mineração.

Considerando que não há restrições ambientais ou legais que impeçam o desenvolvimento da atividade pretendida, é possível a emissão da autorização. Contudo, a autorização emitida pelo IEF não dispensa, tampouco substitui a obtenção pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

A autorização para intervenção ambiental emitida no processo SEI! 2100.01.0027902/2024-48 só é válida após a obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

De acordo com o requerimento, o material lenhoso autorizado para supressão terá uso interno no imóvel.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos ambientais:

- Redução da biodiversidade regional em decorrência da supressão da vegetação nativa;
- Diminuição da disponibilidade de fontes de alimento e abrigo para a fauna local;
- Aumento da probabilidade de acidentes envolvendo a fauna;
- Elevação dos níveis de ruído devido ao uso de maquinário;
- Intensificação da dispersão de poeira no ar em função do tráfego eventual de máquinas e veículos de pequeno porte;
- Alteração da paisagem natural;
- Maior suscetibilidade do solo à erosão;
- Compactação do solo provocada pelo tráfego de maquinário pesado;

- Geração de resíduos sólidos.

Medidas mitigadoras:

- Realizar aspersão de água nas vias de acesso, a fim de minimizar a dispersão de poeira;
- Evitar, ao máximo, a movimentação de máquinas na área de lavra, buscando preservar a estrutura física do solo;
- Implantar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, com o objetivo de evitar processos erosivos nas estradas de acesso e vias internas;
- Implementar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) imediatamente após a exploração da área, evitando a exposição prolongada do solo às intempéries e assegurando sua estabilização para usos futuros;
- Evitar o uso de fogo na limpeza da área, promovendo a conscientização dos trabalhadores rurais sobre os riscos de incêndios. Caso seja imprescindível, deve-se solicitar autorização ambiental junto ao IEF e seguir as diretrizes de queima controlada;
- Manter as áreas de vegetação nativa remanescente preservadas, respeitando, no mínimo, os limites legais, contribuindo para a conservação da biodiversidade local;
- Implementar ações de controle ambiental, conforme os impactos identificados;
- Adotar medidas para mitigar ou corrigir processos erosivos que possam ser intensificados ou desencadeados pela supressão da vegetação.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de pedido de supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo em uma área em 5,0435 ha da Fazenda Jaboticabas, no município de Inimutaba/MG. A finalidade da intervenção é a implantação da atividade A-02-07-0 Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento. O bioma é Cerrado e fitofisionomia de cerrado *sensu stricto* e campo cerrado.

A competência para análise e decisão está disciplinada pelo Decreto nº. 47.892, de 2020, competindo a equipe técnica da URFBio Centro Norte analisar o pedido em razão da localização do imóvel, que está situado no município de Inimutaba e da atividade que está sujeita ao Licenciamento Ambiental Simplificado, conforme declarado pelo empreendedor e atestado pela gestora do processo.

A área na qual se requer a intervenção está na posse da Requerente, conforme se vê do ID nº 95527844.

Os comprovantes de pagamento à que se referem às taxas de expediente e florestal encontram-se acostados aos autos, nos termos do que exige a Lei nº 22.796, de 2017, inclusive os pagamentos relativos à intervenção ilegal verificada no trâmite deste processo, referente à taxa florestal, reposição florestal e sanção administrativa (área de 0,34 ha).

A publicação referente ao pedido está acostada aos autos, conforme exigência prevista na Lei Federal nº. 15.971, de 2006, conforme ID nº. 98239164.

Em se tratando dos aspectos técnicos ambientais, o requerente instruiu o processo com o CAR e a gestora do processo informa que o imóvel possui área de reserva legal conservada e não dispõe de área de preservação permanente.

A área na qual se requer a intervenção não é considerada especial do ponto de vista jurídico, mas a vegetação possui espécies imunes de corte, porém, autorizada a sua supressão em face da atividade que é considerada de utilidade pública, conforme análise técnica realizada pela gestora do processo.

Assim sendo, do requerido, a gestora do processo conclui pela possibilidade de se atender ao

pedido formulado pela requerente, posto não terem sido identificados óbices ou restrições ao que se requer.

Desta forma, caso autorizada a intervenção requerida, incidirá a obrigação ambiental de reposição florestal e compensações ambientais por corte de espécies imunes e por atividade minerária.

Com isso, encerra-se o controle processual, cujo capítulo possui natureza meramente opinativa, sob o prisma estritamente jurídico e embasado nas análises técnicas e nos documentos apresentados pela requerente nos presentes autos e na legislação ambiental/processual disponível e aplicável ao caso concreto no momento da elaboração desta análise.

Decidido, portanto, sobre o que se requer, publicar a decisão conforme exigência prevista na Lei nº. 15.971/2006 em seu artigo 4º e exigir o cumprimento da reposição florestal, nos termos previstos na Lei nº. 20922, de 2013, em seu art. 78.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e, considerando a legislação vigente, opino pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento, sendo supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 5,0435 ha dentro do imóvel Fazenda Jaboticabas.

A partir da intervenção, o rendimento lenhoso esperado é de 205,1191 m³ de lenha de floresta nativa.

Como forma de compensação pelo corte de espécies com proteção especial, será recolhido R\$ 16.039,90 (dezesseis mil e trinta e nove reais e noventa centavos) à conta do Programa Pró-Pequi e R\$ 1.659,30 (mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) à conta da Reposição Florestal.

O material lenhoso será utilizado internamente na propriedade.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Para o cumprimento das medidas compensatórias, foi apresentado o Projeto de Compensação Ambiental (95527856), contendo a proposta de compensação pelo corte de 29 indivíduos de *Caryocar brasiliense* e 3 indivíduos de *Handroanthus ochraceus*.

A compensação será realizada em pecúnia, no valor de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) por indivíduo autorizado, conforme previsto para a atividade declarada.

Assim, a compensação pelo corte de 29 indivíduos de *Caryocar brasiliense* será feita mediante o recolhimento de R\$ 16.039,90 (dezesseis mil e trinta e nove reais e noventa centavos) à conta do Programa Pró-Pequi. Já a compensação pelo corte de 3 indivíduos de *Handroanthus ochraceus* será realizada pelo recolhimento de R\$ 1.659,30 (mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) à conta da Reposição Florestal.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Dentro do processo foi gerado o Auto de Infração nº 700198/2025 (110996015), referente à supressão de 0,34 ha de vegetação nativa dentro da área de intervenção ambiental solicitada, gerando-se um rendimento volumétrico de 5,44 m³. Devido a isso, gerou-se a DAE nº 1500588361591 (111966664), no valor de R\$ 233,55 (duzentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos). A referida DAE foi quitada em 14/04/2025.

Considerando que foi declarado no processo a volumetria de 205,1191 m³ e que já houve o recolhimento da Reposição Florestal referente a 5,44 m³, deverá ser recolhido ainda uma quantia para 199,6791 m³ de material lenhoso.

Para o cálculo da Reposição Florestal do material lenhoso a ser suprimido, foi considerada a opção de

pagamento em conta de recursos especiais a serem aplicados, conforme as diretrizes do Decreto Estadual nº 47.749/2019. Esse decreto estabelece a reposição de 06 (seis) árvores para cada metro cúbico de madeira nativa suprimida, sendo que o valor correspondente por árvore é de 1 UFEMG.

Para o ano de 2025, o valor da UFEMG é de R\$ 5,5310 (cinco reais e cinco mil trezentos e dez décimos de milésimos). Dessa forma, o valor da Reposição Florestal a ser pago pelo requerente, referente ao volume de 199,6791 m³, totaliza R\$ 6.626,55 (seis mil oitocentos e sete reais e oito centavos).

- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Recolher 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), referente a 29 (vinte e nove) indivíduos de pequi à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi, de que trata o art. 5º-A da Lei nº 13.965, de 2001. Total de 2.900 Ufemg's.	Anterior a emissão da autorização.
2	Recolher 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), referente a 3 (três) indivíduos de ipê à Conta da Reposição Florestal. Total de 300 Ufemg's.	Anterior a emissão da autorização.
3	Formalizar a proposta de compensação florestal, conforme Lei Estadual nº 20.922/2013 e Portaria IEF nº. 27/17 referente a 5,0435 hectares de área de intervenção ambiental para instalação do empreendimento minerário.	60 dias após a emissão da autorização.
4	Comprovar o cumprimento da compensação florestal, após aprovada pela Câmara de Proteção à Biodiversidade e Áreas Protegidas do COPAM-CPB, conforme Lei Estadual nº 20.922/2013 e Portaria IEF nº. 27/17 referente a 5,0435 hectares de área de intervenção ambiental para instalação do empreendimento minerário.	6 meses após a aprovação pela CPB.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Larissa Kálita Pinheiro

MASP: 1.578.199-0

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Alessandra Marques Serrano

MASP: 0 801 849-1



Documento assinado eletronicamente por Alessandra Marques Serrano, Servidora Pública, em 21/05/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Kálita Pinheiro**, **Servidor (a) Público (a)**, em 21/05/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **113786773** e o código CRC **B405C558**.

Referência: Processo nº 2100.01.0027902/2024-48

SEI nº 113786773